



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 75/2020

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas para o Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas, como cursos ofertados, número de vagas e procedimentos de inscrição.
- 1.2. Normas referentes a chamadas e matrículas, caso o candidato venha a ser selecionado, serão publicadas em Editais Complementares, divulgados no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/>.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cqi@ifc.edu.br.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo regido por este edital os candidatos que atendam as especificações descritas no item 5.1.
- 1.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o candidato declara conhecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

e aceitar todas as condições descritas neste Edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

- 1.8. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
07/12/2020	Publicação do edital 75/2020	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
14/12/2020 a 18/01/2021	Período de inscrições	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
04/01/2021	Publicação do Edital Complementar de Chamadas e Matrículas	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
21/01/2021	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato inscrito em seu respectivo curso	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
25/01/2021	Realização do Sorteio Público Eletrônico	Na Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC.
29/01/2021	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
01/02 a 02/02/2021	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
04/02/2021	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
05/02/2021	Publicação da classificação final	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para o Processo Seletivo dos cursos **Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, os candidatos inscritos serão selecionados através de **sorteio público eletrônico**.

3.1.1. Os candidatos inscritos receberão um número para sorteio pelo qual estarão aptos a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso no qual está inscrito.

3.1.2. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados conforme disposto no cronograma disponível no item 2 deste edital.

3.1.2.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre os candidatos inscritos em ordem alfabética.

3.1.2.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente de forma eletrônica.

3.1.2.3. Os candidatos serão sorteados, inicialmente, considerando a Ampla Concorrência. Em seguida, os dados do sorteio serão processados a fim de classificar os candidatos de acordo com os grupos de ações afirmativas, conforme disponível no Quadro 1 do item 4 deste edital.

3.1.3. O sorteio público acontecerá em data conforme disposto no cronograma do item 2 deste edital, nas dependências da Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, no endereço Rua das Missões, 100 - CEP 89051-000 - Blumenau - SC.

3.1.4. O sorteio será transmitido/gravado, com a presença de no mínimo 3 testemunhas, servidores ou não do IFC.

3.1.5. O sorteio poderá ser acompanhado pela comunidade em geral.

3.1.6. A ordem dos *campi* e dos cursos a serem sorteados será a que está definida no Quadro 1 do item 4 deste edital.

3.1.7. Outras informações sobre o processo de sorteio eletrônico estão disponíveis no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-selecao-sorteio/>).

3.2. Caso não haja mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular, as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por meio de sorteio público dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos.

3.2.1. Os procedimentos para inscrição nas vagas não ocupadas estarão descritos no edital complementar de matrículas, a ser publicado conforme cronograma do item 2 deste edital.

3.3. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo são exclusivamente para candidatos que concluíram o ensino médio.

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTA

4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do IFC, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, bem como turnos, *campi* de oferta e os Grupos de Ações Afirmativas (cotas) estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos, turnos, *campi* e relação de vagas nas Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021

Campi	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	AF - Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	EP (L3)	PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	EP BR (L1)	PcD (L5)
Araquari	Agrimensura	Subsequente	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
Blumenau	Mecânica	Subsequente	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
Brusque	Cervejaria	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
Camboriú	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Transações Imobiliárias	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Defesa Civil	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
Fraiburgo	Administração	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Edificações	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
Luzerna	Automação Industrial	Subsequente	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
	Mecânica	Subsequente	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
Rio do Sul (Sede)	Agroecologia	subsequente	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Agropecuária	Subsequente	Integral	35	8	9	1	1	5	2	1	1	5	2
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Agrimensura	Subsequente	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Subsequente	Integral	30	7	8	1	1	3	2	1	1	4	2
São Francisco	Administração	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Automação Industrial	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
Videira	Agropecuária	Subsequente	Matutino	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Eletrotécnica	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Eletrônica	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2

OBS: Os índices L1,L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8 são explicados no item 5.9.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis neste edital são destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).
- 5.2. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

privada.

- 5.4. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
- 5.4.1. Candidatos de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.5. Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.6. Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
- 5.7. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos disponíveis neste edital se dará da seguinte forma:
- a) Para os cursos técnicos subsequentes, **exceto Agropecuária**, ocorrerá conforme descrito no Anexo I deste edital.
 - b) Para os cursos técnicos subsequentes de **Agropecuária**, ocorrerá conforme descrito no Anexo II deste edital.
- 5.7.1. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) está ilustrada no Anexo III.
- 5.8. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>.
- 5.9. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este edital, conforme o quadro 2.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
---------	-------	-----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

L1	EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L4	EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L6	EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L7	EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L8	EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
	AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

		ou privada.
	AF	Agricultura Familiar - Candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

- 5.10. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8)** devem apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries – regime antigo –, 1º ao 9º anos – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei) exclusivamente na rede pública de ensino do país.
- 5.10.1. Não poderá ser matriculado, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) descritas no item 5.10, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.
- 5.10.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 5.11. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Baixa Renda (L1, L2, L5 ou L6)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.567,50, de acordo com a Medida Provisória 3659 de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.045,00).
- 5.12. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L4, L6 ou L8)** serão convocados, obrigatoriamente, a passar pelo processo de aferição da autodeclaração étnico-racial, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

avaliará características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.

- 5.12.1. Maiores detalhes sobre os procedimentos do processo de aferição serão publicados em edital complementar de matrículas, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as datas e convocações no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 5.12.2. O candidato que não comparecer ao processo de aferição ou deixar o recinto antes de finalizada sua participação terá sua declaração indeferida.
- 5.12.3. Em caso de indeferimento da declaração étnico-racial, o candidato estará impedido de realizar sua matrícula no curso para qual está classificado.
- 5.13. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 5.13.1. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência (L5, L6, L7 ou L8)** deverão possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade a se enquadrar:
- a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.13.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

matrícula.

5.13.3. O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado para passar por perícia médica para comprovar sua condição e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.14. As vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Agricultura Familiar** são destinadas aos candidatos oriundos da atividade agrícola e que tenham cursado e concluído o ensino médio. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.14.1. Considerar-se-á agricultura familiar o disposto no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscaadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.

- 5.15. Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas para um determinado curso, os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.
- 5.16. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) haverá o remanejamento, conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, descrito no Anexo IV.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 6.2. Para proceder com a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br), clicar no link “Subsequente” e na sequência em “Inscrições”, no menu esquerdo “Processo Seletivo 2021”. As inscrições ocorrem no período definido pelo cronograma deste edital.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) o curso pretendido, no seu respectivo *campus* de oferta;
 - b) a opção pela Ampla Concorrência ou por alguma das Ações Afirmativas (cota).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 6.4.1. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do **próprio candidato**.
- 6.5. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.6. Durante o período de inscrições, o interessado que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos *campi* do IFC.
- 6.6.1. Os detalhes e horários para realização de inscrição nos Campi estarão disponíveis no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 6.7. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus* e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência escolhida pelo candidato.
- 6.8. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo candidato, com sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.9. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso através de sorteio público eletrônico, de acordo com os percentuais destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos.
- 7.1.1. No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).
- 7.2. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.

- 7.3. O candidato não aprovado pelos critérios do item 7.2 que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na qual se inscreveu.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 8.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso, que deverá ser protocolado de forma online através do Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 8.3. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 8.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 8.4.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso.
- 8.4.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de aferição da autodeclaração étnico racial e da análise dos documentos de candidatos inscritos nas ações afirmativas de Baixa Renda e PcD.
- 8.5. Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos cursos/*campi* do IFC, será elaborada e publicada no Portal de Ingresso a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula dos candidatos aprovados nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação definida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

pelo sorteio público e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

- 9.2. Os procedimentos, bem como datas, horários e locais para realização das matrículas estarão disponíveis em edital complementar específico, a ser publicado em data conforme cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital complementar e as chamadas de candidatos aprovados.
- 9.4. O candidato que não realizar sua matrícula conforme datas e definições do edital complementar perderá o direito à vaga, possibilitando que o próximo candidato da lista de classificação seja convocado.
- 9.5. Serão documentos comuns a todos os candidatos, necessários para a efetivação da matrícula:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - carteira de identidade (cópia da frente e do verso, acompanhada do original);
 - certidão de nascimento ou casamento (cópia acompanhada do original);
 - certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos (cópia acompanhada do original);
 - cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia da frente e do verso, acompanhada do original). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
 - Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
 - Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número do CPF e/ou Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos, para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- h) formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- i) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) histórico escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original).

9.5.1. Os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverão também apresentar documentação que comprove a condição apresentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 10.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.
- 10.3. É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 10.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 10.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 10.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 10.8. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 10.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 10.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 10.11. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.12. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 10.13. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 10.14. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS, EXCETO AGROPECUÁRIA

A- A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental **integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda (EP-BR): 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.567,50, de acordo com a PORTARIA Nº 3659 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 , que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.045,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos ou Indígenas: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PcD) L5: 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (EP-BR) L1: 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda (EP): 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PcD) L7: 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (EP) L3: 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

B- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no item **A**, alíneas “a” e “b”.

C- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE AGROPECUÁRIA

A- A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da **atividade agrícola (agricultura familiar)** e que tenham cursado e concluído o ensino médio. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 – CONSUPER/IFC.

B- A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental integralmente em escolas públicas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda (EP-BR): 50% das vagas mencionadas no item **B** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.567,50, de acordo com a PORTARIA Nº 3659 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 , que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1045,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PcD) L5: 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (EP-BR) L1: 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda (EP): 50% das vagas reservadas no item **B** serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PcD) L7: 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (EP) L3: 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

C- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens **A** e **B**, alíneas “a” e “b”.

D- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

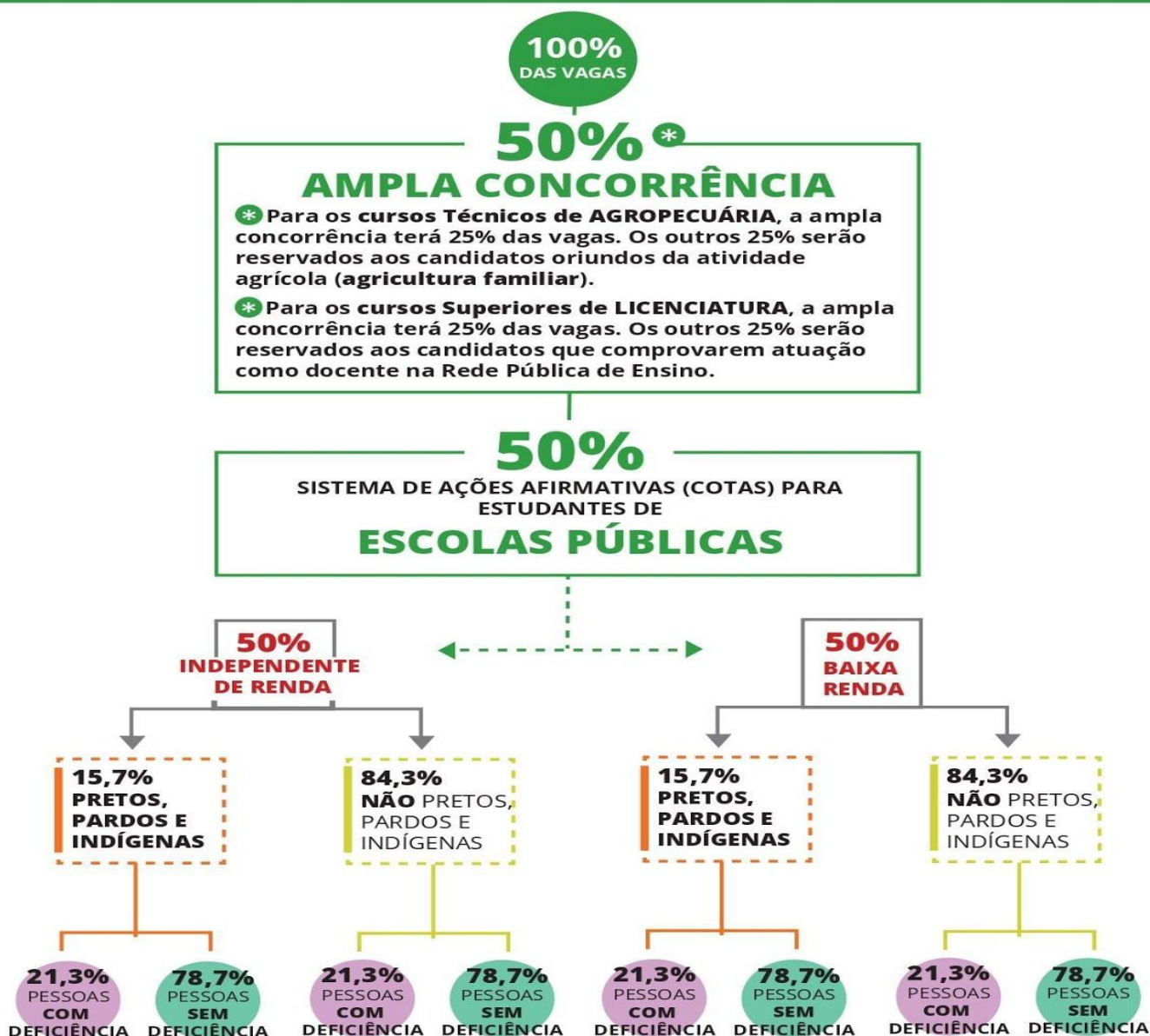


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DO IFC ILUSTRADO



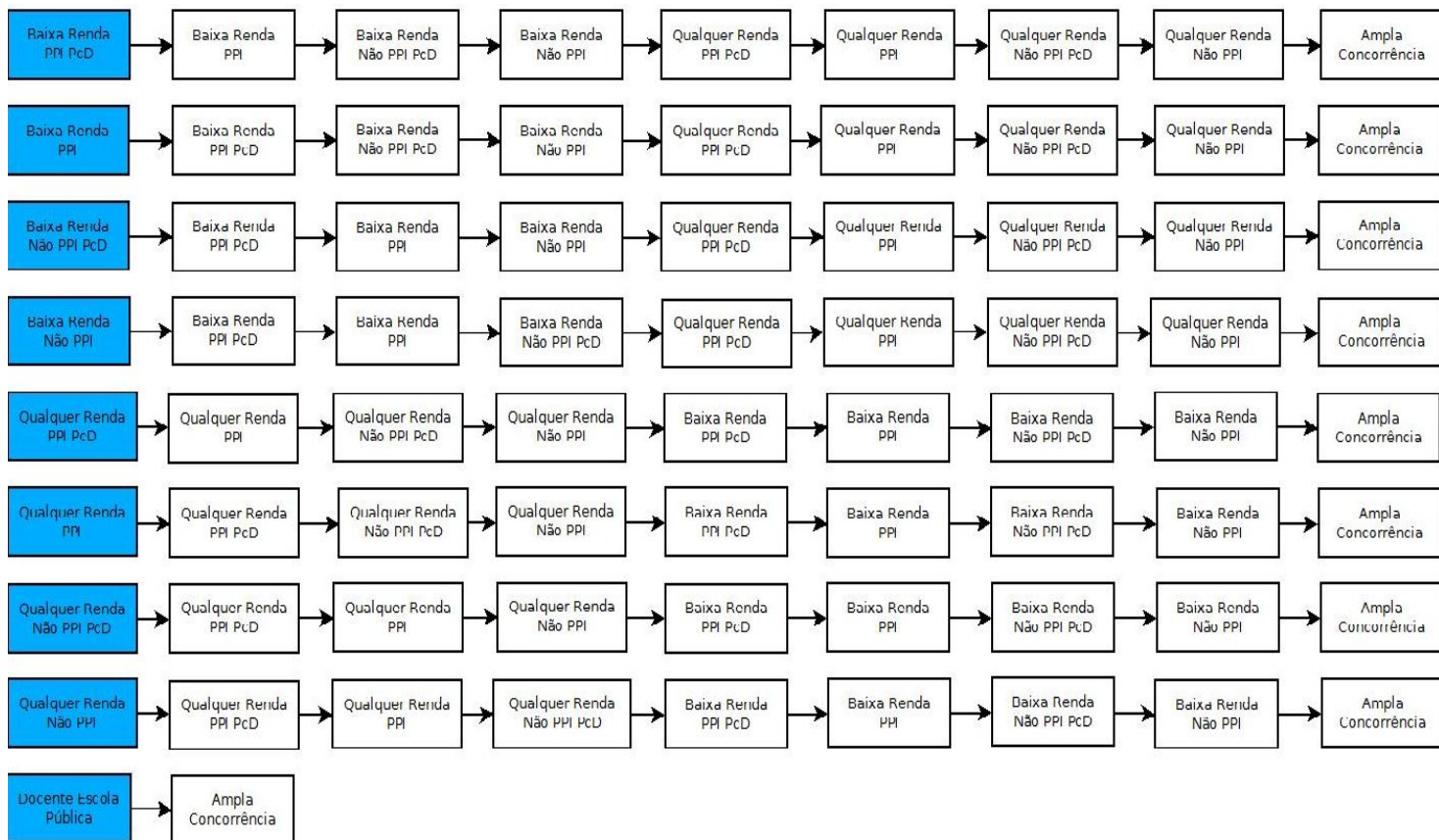
COMO FUNCIONAM AS RESERVAS DE VAGAS POR MEIO DAS **AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)**, NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga. Pretos, Pardos e Indígenas. Pessoa com Deficiência.